



DECRETO Nº 3699, 02 DE MARÇO DE 2026



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso**  
 CNPJ. 03 354 560/0001- 32

**DECRETO Nº 3699, 02 DE MARÇO DE 2026.**

*“Dispõe sobre o cancelamento de empenhos inscrito em restos à pagar do Município de Rio Verde de Mato Grosso – inerentes ao exercício de 2025, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e:

**CONSIDERANDO** que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez dos Órgãos componentes da administração pública municipal;

**CONSIDERANDO** que restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

**CONSIDERANDO** que a Nota de Empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cancelamento de restos a pagar não processados, conforme a seguir demonstrado;

**CONSIDERANDO** as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64 que trata dos restos a pagar; e

**CONSIDERANDO** as normas voltadas para a responsabilidade na Gestão Fiscal, estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, notadamente os arts. 48 a 51 da referida lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Município de Rio Verde de Mato Grosso – autorizado a proceder o cancelamento de R\$ 25.389,42 (Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos) referentes aos Restos a Pagar, conforme a seguir discriminados:

<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>			
<b>Nº EMPENHO</b>	<b>DATA</b>	<b>NOME DO FAVORECIDO</b>	<b>VALOR A SER CANCELADO – R\$</b>
589/2025	13/03/2025	ATACADO DO VALE LTDA	140,00
590/2025	13/03/2025	ATACADO DO VALE LTDA	100,00
701/2025	19/03/2025	COMERCIAL K & D LTDA	2.396,96
752/2025	25/03/2025	ART & SOM LTDA	1.015,00
753/2025	25/03/2025	ART & SOM LTDA	225,00
757/2025	25/03/2025	ALEXANDRE HENRIQUE HORVATY	1.911,00
1559/2025	06/06/2025	COMERCIAL K & D LTDA	3.920,56





**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso**  
 CNPJ. 03 354 560/0001- 32

1588/2025	13/06/2025	VANDERSON SCHIAVI LTDA	560,00
1589/2025	13/06/2025	VANDERSON SCHIAVI LTDA	3.970,00
1590/2025	13/06/2025	VANDERSON SCHIAVI LTDA	2.530,00
1931/2025	05/08/2025	ALELUIA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	1.654,01
1949/2025	05/08/2025	ALELUIA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	386,20
1951/2025	05/08/2025	ALELUIA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	1.574,08
1955/2025	05/08/2025	ALELUIA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	574,41
2175/2025	05/09/2025	D M R BICAS	4.432,20
<b>TOTAL A SER CANCELADO</b>			<b>25.389,42</b>

**Art. 2º** Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual nomeadas como Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

**Art. 3º** Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de março de 2026.

**RÉUS ANTONIO SABEDOTTI FORNARI**  
 Prefeito Municipal

